LEI Nº 4.787 - DE 20 DE DEZEMBRO DE 2005

Autoriza a abertura de crédito especial, ao Programa da Trabalho do Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito especial, ao orçamento vigente, Programa de Trabalho do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º. Para acorrer às despesas decorrentes da presente lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, ou da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao orçamento vigente.

Art. 3º. Fica autorizado, o Poder Executivo, a celebrar convênio, com a Casa Espírita Luz e Caridade, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser liberado em (02) duas parcelas, sendo a segunda, pendente da prestação de contas da parcela anterior.

§ 1º. As despesas do convênio citado no “caput” deste artigo correrão à conta da dotação orçamentária de que tratam os artigos 1º e 2º da presente lei.

§ 2º. Objetiva o convênio de que trata o caput deste artigo, auxiliar o término das obras da Casa de Sopa mantida pela entidade beneficiária.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos